

## EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

**Edital de 1ª e 2ª Praças** de bem imóvel e para intimação dos requeridos **DOM GOTSIS COMERCIAL E VESTUÁRIO EIRELI ME.** (CNPJ: 26.476.062/0001-68), **MLB CORPORATE EIRELI** (CNPJ: 31.391.863/0001-60), credores **MASH NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** (CNPJ: 13.737.164/0001-48), **JEAN JORGE DE FREITAS COUTINHO** (CPF: 080.224.096-85), **CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER PENHA** (CNPJ: 67.969.964/0001-13), *credor tributário* **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO** (CNPJ: 56.024.581/0001-56), bem como de seus cônjuges, se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, **Processo nº 0084992-55.2018.8.26.0100**, em trâmite na **38ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL/SP**, requerida por **MASH NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ: 13.737.164/0001-48).

O Dr. Danilo Mansano Barioni, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica ([www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br)), nas condições seguintes:

**1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL** - Um terreno urbano, situado nesta cidade, com frente para a rua São Salvador, lado ímpar, medindo 9,00 metros de frente, por 25,00 metros medidos da frente aos fundos, confrontando de um lado com Amadeu Braghetto Junior e sua mulher e outros, de outro lado e pelos fundos também com Amadeu Braghetto Junior e sua mulher e outros, tendo nos fundos a largura de 9,00 metros, terreno esse localizado a 26,00 metros da esquina da rua Cuiabá, e a 27,00 metros da esquina da rua Bonfim, lançado na Prefeitura Municipal sob o nº 49.559/78. **Cadastro Municipal nº 49559. Matrícula nº 18.402 do 01ª CRI de Ribeirão Preto/SP. ÔNUS:** Constam da referida matrícula nº 18.402, conforme **AV.21(27/06/2022)**, Alteração de tipo empresarial, fica a presente averbação para constar a transformação da empresa DOM GOTSIS COMERCIAL E VESTUÁRIO EIRELI para DOM GOTSIS COMERCIAL E VESTUÁRIO LTDA. **AV.22(27/06/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de DOM GOTSIS COMERCIAL E VESTUÁRIO LTDA nos autos do processo nº 0010659-49.2020.5.03.0005. **AV.23(19/07/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de DOM GOTSIS COMERCIAL E VESTUÁRIO LTDA nos autos do processo nº 1001635-38.2019.5.02.0006. **AV.24(29/09/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de DOM GOTSIS COMERCIAL E VESTUÁRIO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL nos autos do processo nº 1000169-49.2021.5.02.0261. **AV.25(03/10/2022)**, PENHORA, fica o imóvel da presente matrícula PENHORADO conforme certidão extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista, processo nº 0011357-62.2022.5.15.0066, perante a 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto/SP, movida por JEAN JORGE DE FREITAS COUTINHO. **AV.26(04/10/2022)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de DOM GOTSIS COMERCIAL E VESTUÁRIO LTDA nos autos do processo nº 1000167-73.2021.5.02.0263. **AV.27(19/05/2023)**, PENHORA EXEQUENDA. **AV.28(26/05/2023)**, PENHORA, fica o imóvel da presente matrícula PENHORADO conforme certidão extraída dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 0062861-52.2019.8.26.0100, perante a 38ª Vara Cível do Foro da Capital/SP, movida por MASH NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. **AV.29(12/06/2023)**, AJUIZAMENTO DE AÇÃO, fica a presente averbação a fim de constar a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 1009205-69.2019.8.26.0002, perante a 10ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro, movida por CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER PENHA. **AV.30(05/12/2023)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de DOM GOTSIS COMERCIAL E VESTUÁRIO LTDA nos autos do processo nº 1000743-49.2022.5.02.0710.

### Observações:

- I) Conforme Avaliação de Imóvel Residencial, acostada às fls. 525/540 - AUTOS, o presente imóvel possui área construída de 166,00m<sup>2</sup>.
- II) Conforme fls. 683 - AUTOS, o Município de Ribeirão Preto informou que consta em aberto a quantia de **R\$ 437,77** referente ao IPTU.

**VISITAÇÃO:** Não há visitação.

**2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 381.250,00 (junho/2023 - Conforme Média das avaliações acostadas às fls. 525/540 - AUTOS), que será(ão) atualizada a época da alienação.**

**3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 239.535,89 (fevereiro/2023 - Conforme fls. 425 - AUTOS).**

**4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 22/04/2024 às 11h30min, e termina em 25/04/2024 às 11h30min; 2ª Praça começa em 25/04/2024 às 11h31min, e termina em 15/05/2024 às 11h30min.**

**5 - CONDIÇÕES DE VENDA** - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

**6 - PAGAMENTO** - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

**7 - DO INADIMPLEMENTO** - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

**8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO** - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

**9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

**10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**11 - DA FRAUDE** - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

**12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br). Para participar acesse [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br).

**13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO** - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

Ficam os requeridos DOM GOTSIS COMERCIAL E VESTUÁRIO EIRELI ME., MLB CORPORATE EIRELI, bem como os credores MASH NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, JEAN JORGE DE FREITAS COUTINHO, CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER PENHA, credor tributário MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 27/03/2023. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 13 de março de 2024.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Digitei,

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

---

**DANILO MANSANO BARIONI**  
**JUIZ DE DIREITO**